



PORTARIA N.º 110, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação de diretores da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal - PR para o biênio 2021-2022.

TEREZINHA DE CAMPOS SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 91, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir e nomear os representantes dos segmentos abaixo mencionados para comporem a Comissão Organizadora Central que coordenará os trabalhos necessários ao processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Eliane Rolon Costa
Juliano Zacarias Ferreira

REPRESENTANTES DA APP SINDICATO DE PROFESSORES

Ingrid Meri Lemos
Liliane Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaine da Silva Valim Barreira

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucimara Ribeiro Silva Braz



Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Central:

- I - coordenar todo o processo de consulta.
- II - acompanhar todo o processo de Consulta, inclusive na apuração das indicações, com visita aos locais da mesma;
- III - fixar a ratificação final dos candidatos pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares;
- IV - reunir e manter sob sua custódia toda a documentação referente ao registro dos candidatos, indicação e apuração, até a data da publicação do resultado do processo de Consulta, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, cópia de cada documento para ser arquivado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- V - elaborar modelos de cédulas que serão encaminhadas às Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, de acordo com as peculiaridades da Consulta em cada um das instituições de Ensino;
- VI - analisar em segunda instância os recursos encaminhados pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, julgar e, se necessário, encaminhar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e providências cabíveis;
- VII - homologar, em 03 (três) dias úteis, o resultado da Consulta realizada em cada Instituição de Ensino, providenciando a pronta remessa do resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para imediata publicação em jornal de circulação local;
- VIII - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IX - Lavrar em Ata as reuniões da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Central contará com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os pares.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 05 de outubro de 2020.

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 07/2017 - RG. 1.737.843-0